LEI N.º 3.892, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.856, de 13 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como o Anexo de Metas e Prioridades, instituídos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas